



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço - Trimestral	9
Revogação / Anulação	9
Comunicados	10
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

LEI Nº 3.068, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre a autorização de parcelamento da dívida junto ao INSS e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 029/2019, de 17 de dezembro de 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.068

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar o SALDO DEVEDOR do município junto ao INSS no valor de R\$ 1.727.327,78 (hum milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º – O presente parcelamento será feito observando as normas previstas na Instrução Normativa RFB nº1891, de 14 de maio de 2.019, no que lhe for aplicável.

Art. 3º – A referida dívida será paga em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira vencível até o último dia do mês subsequente à aprovação.

Art. 4º – O valor de cada prestação, inclusive das previstas no art. 10, da Instrução Normativa RFB nº 1891, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC). Acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 1º – A partir da 2ª (segunda) parcela:

I – as prestações vencerão no último dia útil de cada mês;

II – o pagamento deverá ser efetuado mediante:

a) débito automático em conta bancária; ou

b) retenção no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no caso de parcelamento concedido a entes políticos.

§ 2º – A prestação não liquidada no vencimento por insuficiência de saldo na conta bancária deverá ser paga por meio de DARF, com os acréscimos legais devidos na forma prevista na legislação.

Art. 5º – As despesas para pagamento da dívida mencionada no art. 1º desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral vigente à partir de 1º de janeiro de 2.020, com dotações específicas para o pagamento das contribuições correntes e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 3 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Art. 6º – O pagamento poderá ser efetuado por meio da retenção de valores das quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Pedras, 19 de dezembro de 2019



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 4 de 12

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 244/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

(Fica prorrogada pelo mesmo período, a Portaria SARH nº 213/2019, de 08.11.2019, que nomeia Comissão Permanente de Sindicância para apurar fatos e irregularidades no serviço público municipal, a fim de identificar a existência ou não da ocorrência, sua materialidade e autoria e da outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

considerando o contido nos Processos Administrativos nºs. 5013/2019, de 13.08.2019, 1703/2019, de 14.03.2019, 7920/2018, de 14.12.2018, 7474/2018, de 23.11.2018, 7501/2018, de 26.11.2018, 3597/2018, de 16.05.2018, 5628/2017, de 04.09.2017, 5111/2017, de 07.08.2017, 4373/2017, de 03.07.2017, 5067/2016, de 21.10.2016 e 1015/2016, de 25.02.2016,

considerando, que não foram finalizados os trabalhos pela Comissão;

RESOLVE

Art. 1 – Fica prorrogada pelo mesmo período, ou seja, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria SARH nº 213/2019, datada de 08 de novembro de 2019, sendo que não foram finalizados os trabalhos pela Comissão.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 5 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 245/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

(Fica prorrogada pelo mesmo período, a Portaria SARH nº 213/2019, de 08.11.2019, que nomeia Comissão Permanente de Sindicância para apurar fatos e irregularidades no serviço público municipal, a fim de identificar a existência ou não da ocorrência, sua materialidade e autoria e da outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

considerando o contido no Processo Administrativo nº 7321/2019, datado de 27.11.2019,

considerando, que não foram finalizados os trabalhos pela Comissão;

RESOLVE

Art. 1 – Fica prorrogada a partir do dia 27.12.2019, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria SARH nº 213/2019, datada de 08 de novembro de 2019, sendo que não foram finalizados os trabalhos pela Comissão.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2.019.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 6 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

PORTARIA SARH Nº 246/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

(Fica prorrogada pelo mesmo período, a Portaria SARH nº 213/2019, de 08.11.2019, que nomeia Comissão Permanente de Sindicância para apurar fatos e irregularidades no serviço público municipal, a fim de identificar a existência ou não da ocorrência, sua materialidade e autoria e da outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

considerando o contido no Processo Administrativo nº 3596/2019, datado de 07.06.2019,

considerando, que não foram finalizados os trabalhos pela Comissão;

RESOLVE

Art. 1 – Fica prorrogada a partir do dia 24.12.2019, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria SARH nº 213/2019, datada de 08 de novembro de 2019, sendo que não foram finalizados os trabalhos pela Comissão.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2.019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 7 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 247/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Fica designado o Senhor Bruno Pego Braga, para ser responsável pelo Controle Interno da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o Senhor Bruno Pego Braga, portador do RG nº 49.684.413-1, email: brunopegobragaadv@gmail.com, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Procurador Geral, para ser responsável pelo controle interno da referida Procuradoria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 304/2018, de 08.10.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 8 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 248/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Fica designado o Senhor Silvio Cesar Corrente, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o Senhor Silvio Cesar Corrente, portador do RG nº 22.573.858-2, email: silvio.corrente@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário Municipal de Finanças, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 053/2019, de 24.01.2019 e retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 9 de 12

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: VIDRAÇARIA RIOPEDRENSE LTDA ME - Processo Administrativo nº. 944/2019 – VALOR ESTIMADO: R\$ 17.800,00 - OBJETO: Contratação de empresa de prestação de Serviços de Vidraçaria, com fornecimento de material e instalação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - Pregão Presencial nº. 022/2019 - Data Homologação: 21.03.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 022/2019, de 22.03.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de março de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Revogação / Anulação

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E LEGALIZADA, PARA GERENCIAMENTO DE TRANSBORDO PARA RECEBIMENTO DE GRANDES VOLUMES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS URBANOS E VOLUMOSOS, INCLUINDO TRANSPORTE, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DESTES RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP.

A Comissão de Julgamento de Licitações, junto ao Parecer da Procuradoria Jurídica, com aquisição do Sr. Prefeito Municipal, em vias da oportunidade e conveniência de alteração do objeto de forma substancial, para realizar adequações técnicas, com fins de atender ao princípio da eficiência e resguardar o interesse e o erário público, vem por meio deste ato, anunciar que resta REVOGADO o presente certame licitatório, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso.

Sem mais;

Rio das Pedras, 19 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito Municipal

COMISSÃO

Presidente: José Valter Martin _____

Membro: Ana Cláudia Silva Alves _____

Membro: Silvio Jamil Quinaglia _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 10 de 12

Comunicados



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 01/2019

Considerando a dificuldade de os titulares de precatórios obterem “certidão do Tribunal competente com valor atualizado do crédito do precatório”, documento exigido pelo item 4.1, VII, do Edital de Convocação n. 01/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras em 14 de novembro de 2019;

Considerando que o Município de Rio das Pedras tem fácil acesso a relatórios emitidos pelos Tribunais competentes com valores atualizados dos créditos de precatórios;

Considerando que o valor exato a ser pago não constará do termo de acordo, pois será calculado pelo Tribunal responsável pelo pagamento, na forma do item 5.1, VII;

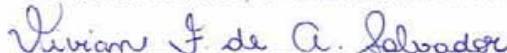
A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS **RETIFICA** o Edital de Convocação n. 01/2019, para **TORNAR FACULTATIVA** a apresentação de certidão do Tribunal competente com valor atualizado do crédito do precatório.

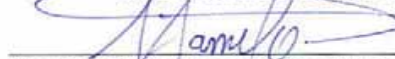
Esclarece que, para fins de estimar o valor do crédito relativo a cada proposta, a Câmara de Conciliação de Precatórios considerará os valores constantes em relatórios fornecidos ao Município pelos Tribunais competentes.


Os valores constantes em referidos relatórios são apenas estimativas e, portanto, não correspondem ao valor exato a ser pago, na forma do item 5.1, VII.

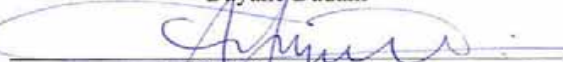
Valores informados nas propostas atualizados pelos próprios interessados não serão considerados para fins de estimativa do valor do crédito nem vincularão o devedor ou o Tribunal competente no momento do pagamento.

Rio das Pedras/SP, 19 de dezembro de 2019.


Membro da Comissão de Conciliação de Precatórios
Vivian Ferraz de Arruda Salvador


Membro da Comissão de Conciliação de Precatórios
Silvio Jamil Quinaglia


Membro da Comissão de Conciliação de Precatórios
Dayane Dadam


Antônio Carlos Defavari
Prefeito Municipal de Rio das Pedras/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 11 de 12

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E POSTO RIOPEDRENSE LTDA. LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA AUTARQUIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

DO CONTRATO ORIGINAL

Registro de Preços n.º 10/2018

Edital n.º 21-2018

Pregão Presencial n.º 16/2018

Processo n.º 2928/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 42.176,25 (quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DO ADITIVO

DATA: 19/12/2019.

Prazo: 31/12/2019.

Valor do aditivo 15% (Item 02) = R\$ 6.326,44 (seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Processo 3208/2019

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DAS PEDRAS - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. DAVID GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e POSTO RIOPEDRENSE LTDA., com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 979, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 44.826.311/0001-80, Inscrição Estadual n.º 588.001.698.115, através de

sua Proprietária, Sra. CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA, brasileira, portadora do RG n.º 20.078.813 SSP/SP, e do CPF n.º 115.460.308-32, residente e domiciliado na Rua Mário Tavares n.º 933, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de combustíveis para abastecer a frota de veículos e máquinas do SAAE durante o exercício de 2019, item 02 (Gasolina Classificação Comum utilização automotiva (de acordo com as legislações vigentes), constante do edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3ª - DO ADITIVO

3.1. Fica acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) do referido contrato nos termos do parecer jurídico constante nos autos do processo 3208/2019, que faz parte integrante do presente aditivo.

CLÁUSULA 4ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 19 de dezembro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE DAVID GONÇALVES

POSTO RIOPEDRENSE LTDA.
CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA
TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR

CPF 441.592.678-90

RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN

CPF 316.760.168-05

RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

CPF 091.183.848-11

RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 503

Página 12 de 12

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E POSTO RIOPEDRENSE LTDA. LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA AUTARQUIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

DO CONTRATO ORIGINAL

Registro de Preços n.º 10/2018

Edital n.º 21-2018

Pregão Presencial n.º 16/2018

Processo n.º 2928/2018 Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 42.176,25 (quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DO ADITIVO

DATA: 19/12/2019.

Prazo: 31/12/2019.

Valor do aditivo 15% (Item 02) = R\$6.326,44 (seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Processo 3208/2019

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 19 de dezembro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE DAVID GONÇALVES

POSTO RIOPEDRENSE LTDA.

CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA